Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.955/2024.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a suplementar no orçamento vigente o montante de R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º– O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010-SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	001-SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013- Cultura
Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	1302 -Valorização e Incentivo A Cultura
Projeto/Atividade	**2731 – Contribuição ao Sindicato Dos Produtores Rurais**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuições
Valor	**R$ 52.000,00**
Fonte de Recurso	**2.500.000 – Superávit Recursos Ordinários**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos ordinários.

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de abril de 2024;
255º da Fundação e 190º da Emancipação

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação